

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220357

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na 2ª RUA, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.416.878/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 129.652.272-53, residente na 3º rua, nº 150, e de outro lado a firma C J A PARENTE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.646.307/0001-91, estabelecida à TV PIRAJÁ 578, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66095-631, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARMINE JORGE ARAUJO PARENTE, residente na TV PIRAJÁ, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66083-513, portador do(a) CPF 118.761.152-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOURE/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010182	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 15MG/5ML FRASCO - Mar ca.: BRONQTRAT/NATULAB A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.000,00	1,820	3.640,00
010183	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 30MG/5ML FRASCO - Mar ca.: BRONQTRAT/NATULAB A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.000,00	2,230	4.460,00
010184	AMPICILINA SÓDICA 500MG - Marca.: GENERICO/PRATI DON Para solução. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	20.000,00	0,370	7.400,00
010185	ATENONOL 25MG - Marca.: GENERICO/PRATI DONAD	COMPRIMIDO	30.000,00	0,040	1.200,00
010186	ATENOLOL 50MG - Marca.: GENERICO/PRATI DONAD	COMPRIMIDO	30.000,00	0,050	1.500,00
010188	DICLOFENACO SÓDICO INJ - Marca.: GENERICO/HYPOFARMA	AMPOLA	3.000,00	0,990	2.970,00
010190	ENALAPRIL MALEATO 10MG - Marca.: SANVAPRESS/SANVAL Comprimido 10mg, a embalagem deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	60.000,00	0,050	3.000,00
010191	ENALAPRIL MALEATO 20MG - Marca.: SANVAPRESS/SANVAL Comprimido 20MG, a embalagem deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	60.000,00	0,070	4.200,00
010198	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - Marca.: D ORMEC/IMEC INDUSTRI A embalagem do produto deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	120.000,00	0,030	3.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010199	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO - Marca.: GENERICO/PR FRASCO ATI DONAD A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000,00	5,450	5.450,00
010200	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: CAPTOSEN/PHARLAB COMPRIMIDO A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	60.000,00	0,030	1.800,00
010201	CAPTOPRIL 50 MG - Marca.: CAPOX/GEOLAB COMPRIMIDO Comprimidos sulcado, deve conter a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	60.000,00	0,050	3.000,00
010203	DEXCLORFENIRAMINA XPE 20MG/5ML - Marca.: POLARADEX/N FRASCO ATULAB A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000,00	1,650	3.300,00
010204	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG - Marca.: HIDROLES COMPRIMIDO SPHARLAB A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	120.000,00	0,030	3.600,00
010205	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPEN SÃO ORAL - Marca.: KOLLANGEL/NATULAB FRASCO A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000,00	2,500	5.000,00
010211	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 15ML - Marca.: GE FRASCO NERICO/GREENPHARMA Em gotas, 200 mg/ml, frasco 15 ml. Embalagem com a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	3.000,00	0,890	2.670,00
010212	PARACETAMOL 500MG - Marca.: GENERICO/PRATI DONAD COMPRIMIDO A embalagem deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	20.000,00	0,110	2.200,00
010213	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - Marca.: GENERICO/PHA COMPRIMIDO RLAB A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	80.000,00	0,090	7.200,00
010214	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - Marca.: COMPRIMIDO GENERICO/PRATI DONAD Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	40.000,00	0,180	7.200,00
010280	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO - Marca.: EPILENIL/ COMPRIMIDO BIOLAB A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	3.000,00	0,200	600,00
010281	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO - Marca.: EPILENIL/ COMPRIMIDO BIOLAB A embalagem do produto deverá conter a seguinte	3.000,00	0,450	1.350,00

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010283	BIPERIDENO 2 MG - Marca.: CINETOL/CRISTALIA COMPRIMIDO	36.000,00	0,230	8.280,00	
	a embalagem do produto deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010284	BIPERIDENO 5 MG/ML 1ML - Marca.: CINETOL/CRISTALIA AMPOLA	1.200,00	2,300	2.760,00	
	a embalagem do produto deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010286	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML - Marca.: GENERICO/UNIA FRASCO	2.500,00	8,150	20.375,00	
	O QUIMI Embalagem: frasco com 100ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010287	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG - Marca.: CARBOLITUM/BIOL COMPRIMIDO	12.000,00	0,240	2.880,00	
	Comprimido 300 mg. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010292	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML - Marca.: GENERICO/HYPOFAR AMPOLA	600,00	2,150	1.290,00	
	5 mg/ml, em ampola, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010293	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG - Marca.: UNI-DIAZEPAX/UNI COMPRIMIDO	20.000,00	0,070	1.400,00	
	AQ DIAZEPAM comprimido 10 mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010294	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG - Marca.: UNI-DEAZEPAN/UNIA COMPRIMIDO	20.000,00	0,050	1.000,00	
	DIAZEPAM comprimido 5 mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010296	FENITOÍNA 100MG - Marca.: GENERICO/HIPOLABOR COMPRIMIDO	12.000,00	0,090	1.080,00	
	FENITOÍNA 100mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010297	FENITOÍNA 50MG/ML 5 ML - Marca.: FENITAL/CRISTALIA AMPOLA	100,00	3,550	355,00	
	FENITOÍNA 50mg/ml, Ampola com 5ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010298	FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG, AMPOLA AMPOLA	1.000,00	2,250	2.250,00	
	2ML - Marca.: FENOCRIS/CRISTALIA FENOBARBITAL sódico, solução injetável 200mg IV ampola 2ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010299	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: GENERICO/UNIAO QUIMI COMPRIMIDO	40.000,00	0,220	8.800,00	
	FENOBARBITAL, comprimido 100mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
010300	FENOBARBITAL 4% 20ML - Marca.: FENOCRIS/CRISTALIA FRASCO FENOBARBITAL, solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000,00	3,700	7.400,00
010302	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG - Marca.: HALO/CRISTALIA COMPRIMIDO a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	15.000,00	0,130	1.950,00
010303	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG - Marca.: HALO/CRISTALIA COMPRIMIDO (Item de RP)deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	3.600,00	0,230	828,00
010305	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML - Marca FRASCO .: GENERICO/UNIAO QUIMI (Item de RP)deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	7.000,00	2,500	17.500,00
010306	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL - Marca.: HALO DECAN AMPOLA OATO/CRIST a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	1.200,00	4,500	5.400,00
010307	IMIPRAMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG - Marca.: IMIP COMPRIMIDO RA/CRISTALIA A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	38.000,00	0,350	13.300,00
010308	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG) - Marca COMPRIMIDO .: PARKIDOPA/CRISTALIA A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	10.000,00	0,950	9.500,00
010309	LEVONEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG - Marca.: LEVOZINE/C COMPRIMIDO RISTALIA A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	18.000,00	0,460	8.280,00
010310	LEVONEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG - Marca.: LEVONIZE/ COMPRIMIDO CRISTALIA A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	18.000,00	0,760	13.680,00
010312	MORFINA SULFATO 10MG - Marca.: DIMORF/CRISTALIA COMPRIMIDO Comprimido 10mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	5.000,00	0,600	3.000,00
010465	ADRENALINA INJETAVEL - Marca.: ADREN/HIPOLABOR AMPOLA	1.000,00	1,550	1.550,00
010468	AMOXICILINA 500MG CAPS - Marca.: GENERICO/PRATI DONA CAPSULA	25.000,00	0,190	4.750,00
010469	AMPICILINA 500MG PÓ INJ - Marca.: GENERICO/TEUTO AMPOLA	300,00	3,050	915,00
010470	AMPICILINA 1G PÓ INJ - Marca.: CILINON/BLAU AMPOLA	500,00	3,350	1.675,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010471	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO - Marca.: GENERICO/PRATI DONAD	FRASCO	1.000,00	3,900	3.900,00
010472	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ - Marca.: GENERICOS/ABL ANT	AMPOLA	1.500,00	5,350	8.025,00
010473	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - Marca.: SAMTEC	FRASCO	500,00	0,310	155,00
010474	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML - Marca.: SAMTEC	FRASCO	2.000,00	0,310	620,00
010475	COMPLEXO B INJ - Marca.: HYPLEX/HYPOFARMA	AMPOLA	2.000,00	0,950	1.900,00
010476	DEXAMETAZONA 4 MG/ML AMP 2,5ML - Marca.: GENERICO/HYPOFARMA	AMPOLA	3.000,00	2,690	8.070,00
010477	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - Marca.: SODIX/GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,060	600,00
010478	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML - Marca.: SANTIDOR/SANTIS	AMPOLA	10.000,00	0,690	6.900,00
010481	GLUCONATO DE CÁLCIO - Marca.: HALEX ISTAR	UNIDADE	800,00	2,200	1.760,00
010484	HIOSCINA + DIPIRONA INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	3.000,00	2,050	6.150,00
010485	HIOSCINA - Marca.: GENERICO/FARMACE	AMPOLA	2.500,00	1,300	3.250,00
010488	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	3.000,00	0,600	1.800,00
010509	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: BENZOILMETRONIDAZOL	FRASCO	3.000,00	6,250	18.750,00
010510	SORO FISIOLÓGICO 500ML - Marca.: HALEX ISTAR	FRASCO	30.000,00	3,100	93.000,00
010511	SORO GLICOSADO 500ML - Marca.: HALEX ISTAR	FRASCO	8.000,00	3,200	25.600,00
010513	SORO RINGER LACTADO 500ML - Marca.: HALEX ISTAR	FRASCO	8.000,00	3,650	29.200,00
010514	VITAMINA K INJETÁVEL - Marca.: ESKAVIT/HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00	1,800	3.600,00
010515	ACIDO TRANEXAMICO SOL. INJETÁVEL - Marca.: TRANSAMIN/ZYDUSNIKKH	AMPOLA	900,00	5,020	4.518,00
010516	AGUA DESTILADA 10ML - Marca.: AGUA PARA INJETAVEIS	AMPOLA	30.000,00	0,340	10.200,00
010520	DEXAMETAZONA ELIXIR 120ML - Marca.: DEXAGLOS/BELFAR	FRASCO	150,00	2,100	315,00
010522	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL - Marca.: GENERICO/TEUTO	AMPOLA	3.000,00	0,990	2.970,00
010523	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - Marca.: POLTAX/GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,080	240,00
010524	NIFEDIPINA SL 10MG - Marca.: NEO FIDIPINA/NEO QUI	CÁPSULA	3.000,00	0,110	330,00
010525	ATENOLOL 100MG - Marca.: GENERICO/PRATI DONAD	COMPRIMIDO	45.000,00	0,080	3.600,00
010526	ATROPINA INJETÁVEL - Marca.: HITROPIN/HYPOFARMA	AMPOLA	1.000,00	0,850	850,00
010527	AZITROMICINA 500MG - Marca.: AZITROPHAR/PHARLAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,830	16.600,00
010528	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI - Marca.: BEPE BEN/TEUTO	AMPOLA	2.000,00	7,150	14.300,00
010530	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - Marca.: BEPE BEN/TEUTO	AMPOLA	1.000,00	6,750	6.750,00
010532	BUPIVACAÍNA 8% GLICOSE - Marca.: GENERICO/HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	4,400	4.400,00
010533	CECILANIDE INJETÁVEL - Marca.: DESLANO/UNIAO QUIMIC	AMPOLA	800,00	1,800	1.440,00
010534	CIMETIDINA 300MG - Marca.: HYCIMET/HYPOFARMA	AMPOLA	2.000,00	2,150	4.300,00
010536	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - Marca.: DOPACRIS/CRISTALIA	AMPOLA	800,00	3,200	2.560,00
010537	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SV 2% ESTÉRIL - Marca.: GENERICO/HYPOFARMA	FRASCO	1.500,00	3,900	5.850,00
010539	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG - Marca.: GENERICO/UNIAO QUIMI	FRASCO	800,00	1,730	1.384,00
010540	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL BC - Marca.: GENERICO/HYPOFARMA	AMPOLA	2.000,00	2,150	4.300,00
010541	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML - Marca.: GENERICOS/SANTISA	AMPOLA	3.000,00	1,150	3.450,00
010543	GENTAMICINA 40MG SOL INJ - Marca.: GENERICOS/SANTISA	AMPOLA	3.000,00	1,450	4.350,00
010544	GENTAMICINA 80MG SOL INJ - Marca.: HYTAMICINA/HYPOFA	AMPOLA	3.000,00	1,700	5.100,00
010546	ISOSORBIDA 5MG COMP - Marca.: ISORDIL/EMS	COMPRIMIDO	1.000,00	0,250	250,00
010548	OXACILINA INJ - Marca.: GENERICO/BLAU	AMPOLA	1.500,00	1,400	2.100,00
010549	OXITOCINA SUI/ML 1ML - Marca.: OXITON/UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3.000,00	1,750	5.250,00
010550	PIRACETAM INJ - Marca.: Nootropil/SANOFI MED	AMPOLA	1.000,00	3,450	3.450,00
010551	PROMETAZINA SOL INJ - Marca.: PARMEGAN/CRISTALIA	AMPOLA	2.500,00	2,250	5.625,00
010552	RANITIDINA SOL INJ - Marca.: GENERICO/UNIAO QUIMI	AMPOLA	4.000,00	1,820	7.280,00
010554	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	1.200,00	8,500	10.200,00
010555	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML 5ML - Marca.: VITA SANTISA	AMPOLA	3.000,00	0,990	2.970,00
010559	DEXAMETASONA 0,1% 5ML - Marca.: GENERICO/FARMACE	FRASCO	400,00	7,050	2.820,00
010561	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP - Marca.: GLICAMIN/GEOLAB	COMPRIMIDO	120.000,00	0,030	3.600,00
010563	DIGOXINA 0,25MG COMP - Marca.: GENERICO/PHARLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,140	420,00
010564	AMITRIPTILINA 25MG COMP - Marca.: GENERICO/TEUTO	COMPRIMIDO	28.000,00	0,060	1.680,00
010566	CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: LONGACTIL/CRISTALIA	COMPRIMIDO	18.000,00	0,210	3.780,00
010567	FENITOINA 100MG/ML INJ - Marca.: GENERICO/HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	3,580	3.580,00
010636	AMOXICILINA 250 mg SUSPENSÃO 150ML - Marca.: GENERICO/PRATI DONAD	FRASCO	4.000,00	3,620	14.480,00
010639	CODEÍNA ISOLADA 30MG - Marca.: CODEIN/CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,870	8.700,00
010641	BENZILPENICILINA 5.000.000UI - Marca.: ARICILINA/BLA	AMPOLA	1.000,00	7,900	7.900,00
010644	AMIODARONA INJETÁVEL - Marca.: GENERICO/HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	2,000	2.000,00
010646	FENOTEROL PARA NEBULIZAÇÃO 0,2MG/ML - Marca.: GENERICO/HYPOLABOR	FRASCO	100,00	6,850	685,00
010648	GENTAMICINA 20MG SOL - Marca.: GENTAMICIN/FRESENIUS	AMPOLA	2.000,00	1,250	2.500,00
010651	OLEO MINERAL 100ML - Marca.: LAXENOL/NATULAB	FRASCO	100,00	3,270	327,00
010652	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - Marca.: FRESENIUS KABI	FRASCO	8.000,00	3,250	26.000,00
010653	SORO GLICOSADO 100ML - Marca.: GLICOSE 5%/FARMACE	FRASCO	8.000,00	2,350	18.800,00
010654	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	1.200,00	1,100	1.320,00
010655	ACEBROFILINA ADULTO 50MG 120ML - Marca.: GENERICO/CI	FRASCO	10.000,00	4,450	44.500,00
010657	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG - Marca.: GENERICO/EMS	COMPRIMIDO	1.000,00	0,060	60,00
010658	ACIDO ASCORBICO GTS - Marca.: VITER-C/NATULAB	FRASCO	2.000,00	1,250	2.500,00
010667	ACIDO FOLICO 5MG - Marca.: AFOLIC/NATULAB	COMPRIMIDO	80.000,00	0,040	3.200,00
010668	ALBENDAZOL 40MG - Marca.: GENERICO/PRATI DONAD	FRASCO	5.000,00	0,510	2.550,00
010670	AMPICILINA 5MG/ML SUSPENSÃO 120ML - Marca.: GENERICO/PRATI DONAD	FRASCO	2.000,00	0,490	980,00
010672	ANLÓDIPINO 20MG - Marca.: PRESS PLUS/BIOLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,180	9.000,00
010673	BACITRACINA + SULF NEOMICINA 5MG/G 30G - Marca.: GENERICO/PRATI DONAD	BISNAGA	3.000,00	2,100	6.300,00
010674	CEFALEXINA 250MG SUSP - Marca.: GENERICO/ABL ANTIBIO	FRASCO	2.000,00	5,600	11.200,00
010675	CEFALEXINA 500MG - Marca.: GENERICO/ABL ANTIBIO	COMPRIMIDO	1.000,00	0,330	330,00
010676	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: GENERICO/PRATI DONAD	COMPRIMIDO	3.000,00	0,210	630,00
010677	CETOCONAZOL 30G CR - Marca.: GENERICO/PRATI DONAD	BISNAGA	1.000,00	3,200	3.200,00
010679	CINARIZINA 75MG - Marca.: GENERICO/RANBAXY	COMPRIMIDO	1.000,00	0,370	370,00
010680	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: GENERICO/PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,170	850,00
010683	DIPIRONA GTS - Marca.: MAXALGINA/NATULAB	FRASCO	3.000,00	0,840	2.520,00
010684	DIPIRONA SÓDICA 500MG - Marca.: GENERICO/GREENPHARMA	COMPRIMIDO	30.000,00	0,140	4.200,00
010685	ESPIRONOLACTONA 50MG - Marca.: GENERICO/EMS	COMPRIMIDO	300,00	0,350	105,00
010686	HIDROCORTISONA CR - Marca.: GENERICO/EMS	BISNAGA	100,00	8,100	810,00
010688	IBUPROFENO 50MG/ML - Marca.: IBUPROTAT/NATULAB	FRASCO	8.000,00	1,440	11.520,00
010691	INSULINA NPH 100UI 10ML - Marca.: HUMULINN/LILLY	AMPOLA	1.000,00	23,200	23.200,00
010692	INSULINA REGULAR 10ML - Marca.: HUMULINN/LILLY	AMPOLA	300,00	15,650	4.695,00
010694	MEBENDAZOL - Marca.: HELMITLAB/NATULAB	FRASCO	1.500,00	1,310	1.965,00
010696	METILDOPA 250MG - Marca.: TENSOVAL/SANVAL	COMPRIMIDO	25.000,00	0,400	10.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010700	METRONIDAZOL + NISTATINA CR VAGINAL + APL - Marca.: BISNAGA	8.000,00	6,600	52.800,00
	GENÉRICO/PRATI DONAD			
010703	NIMESULIDA 100MG - Marca.: SCAFFLOGIN/GLOBO	20.000,00	0,100	2.000,00
010704	NIMESULIDA GTS - Marca.: NIMELIT/VITAMEDIC	1.500,00	1,390	2.085,00
010705	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP - Marca.: GENÉRICO/PRATI DONAD	1.000,00	3,000	3.000,00
010706	NISTATINA CR VAG + APL - Marca.: GENÉRICO/PRATI DONA	1.200,00	4,030	4.836,00
010708	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: GENÉRICO/HIPOLABOR	40.000,00	0,080	3.200,00
010709	PARACETAMOL 750MG - Marca.: GENÉRICO/CIMED	10.000,00	0,110	1.100,00
010711	POLIVITAMINAS A,B,C,D,E 10ML - Marca.: HYPLEX B/HYPO FARMA	500,00	10,020	5.010,00
010712	PREDNISOLONA 20MG - Marca.: PREDSIM/MANTERCORP	3.000,00	0,290	870,00
010713	PROMETAZINA 25MG - Marca.: PARMEGAN/CRISTALIA	2.000,00	0,140	280,00
010714	PROPRANOLOL 10MG - Marca.: GENÉRICO/MEDLEY	1.200,00	0,100	120,00
010716	RANITIDINA 150MG - Marca.: ULTIDIN/GEOLAB	10.000,00	0,280	2.800,00
010718	SALBUTAMOL XPE ADULTO - Marca.: BUTALAB/NATULAB	800,00	1,000	800,00
010719	SALBUTAMOL XPE PEDIÁTRICO - Marca.: GENÉRICO/PRATI DONAD	800,00	1,000	800,00
010720	SORO ORAL - Marca.: HIDRAPLEX/NATULAB	10.000,00	0,650	6.500,00
010721	SULFATO FERROSO 30ML - Marca.: FERSIL/HIPOLABOR	5.000,00	0,800	4.000,00
022558	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA COM 25 - Marca.: DUOFILAM/CRISTALIA	1.000,00	4,400	4.400,00
022589	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLIC - Marca.: GENÉRICO O/PRATI DONAD	600,00	5,890	3.534,00
023210	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL - Marca.: GENÉRICO/GEOLAB	6.000,00	1,850	11.100,00
023211	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL - Marca.: LONGACTIL/CRISTALIA	3.000,00	7,510	22.530,00
055560	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL EV - Marca.: GENÉRICOS/ABL ANTIBI	4.000,00	5,790	23.160,00
055561	CETOPROFENO 100 MG IM - Marca.: ARTTRINID/UNIAO QUIMI	100,00	1,200	120,00
055562	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL. - Marca.: GENÉRICO/CRISTALIA	500,00	2,350	1.175,00
055566	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - Marca.: HYSTIN/GEOLAB	200,00	0,080	16,00
055568	DIMETICONA 40MG. - Marca.: SIMETICONA/PRATI	1.500,00	0,110	165,00
055570	GLICOSE 25% 10 ML. - Marca.: HALEX ISTAR	5.000,00	0,350	1.750,00
055571	GLICOSE 50% 10ML. - Marca.: HALEX ISTAR	8.000,00	0,370	2.960,00
055574	ACIDO ASCORBICO 1G. - Marca.: VITER-C/NATULAB	100,00	0,750	75,00
055584	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - Marca.: NOVOSIL/HIPOLABOR	1.000,00	0,170	170,00
055587	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP 50ML - Marca.: B ACSULFARPRIM/SOBRAL	4.000,00	4,020	16.080,00
055588	CLORPROMAZINA 100 MG - Marca.: LONGACTIL/CRISTALIA	12.000,00	0,210	2.520,00
055583	CARBAMAZEPINA 200MG C1 - Marca.: TEGRETARD/CRISTALIA	28.000,00	0,210	5.880,00
	Comprimido 200 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.			

VALOR GLOBAL R\$ 992.863,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 992.863,00 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 019/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 019/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 019/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0901.103010014.2.044 Manutenção de Unidades e Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 992.863,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 019/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 26 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.416.878/0001-29
CONTRATANTE

C J A PARENTE
CNPJ 83.646.307/0001-91
CONTRATADO(A)

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____